



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Campina Grande do Sul - Direção do Fórum
Portaria 12/2015

PORTARIA Nº 12/2015

A JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM DO FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, INTEGRANTE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o contido no item 1.6.14 do CN¹ e no art. 1º da Lei n. 1.408/51²,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente, exclusivamente no prédio do fórum do Foro Regional na data em que se completará 20 (vinte) anos da instalação da comarca, coincidente com dia útil: **29 de junho de 2015** (segunda-feira).

Art. 2º - Eventual suspensão do expediente no foro extrajudicial caberá à Corregedoria do Foro Extrajudicial.

Art. 3º - Determino que o Assistente da Direção do Fórum encaminhe cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil subseção local, à Defensoria Pública e ao Ministério Público, sem prejuízo do envio, via mensageiro, aos logins, vinculados a este Foro Regional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2015.

ADRIANA BENINI - Juíza de Direito

¹ VII - determinar o fechamento do fórum e suas dependências, nas hipóteses previstas na Lei nº 1.408, de 9.08.1951, nas datas em que se comemoram oficialmente a instalação da comarca e a emancipação política do município, bem como quando razões especiais o exigirem;

² Art. 1º Sempre que, por motivo de ordem pública, se fizer necessário o fechamento do Fôro, de edifícios anexos ou de quaisquer dependências do serviço judiciário ou o respectivo expediente tiver de ser encerrado antes da hora legal, observar-se-á o seguinte: a) os prazos serão restituídos aos interessados na medida que houverem sido atingidos pela providência tomada; b) as audiências, que ficarem prejudicadas, serão realizadas em outro dia mediante designação da autoridade competente.